



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Regulação Assistencial e Controle  
Coordenação-Geral de Regulação Assistencial

NOTA TÉCNICA Nº 71/2022-CGRA/DRAC/SAES/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. **Dispensa de Análise de Impacto Regulatório (AIR), nos termos do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, em relação à proposta de inclusão do atributo 006-CNRAC, em procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde.**

2. **ANÁLISE**

1. Considerando o que estabelece o Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, julgamos que o presente ato normativo, proposto em minuta anexa - Minuta CGRA (0028956006) - está dispensado da necessidade de elaboração da análise de impacto regulatório, com fulcro no inciso III, do artigo 4º, do referido Decreto, que indica a condição de dispensa para ato normativo considerado de baixo impacto.

2. Cumpre destacar que o inciso II, do artigo 2º, do mesmo Decreto, estabelece como ato normativo de baixo impacto aquele que: a) não provoque aumento expressivo de custos para os agentes econômicos ou para os usuários dos serviços prestados; b) não provoque aumento expressivo de despesa orçamentária ou financeira; e c) não repercuta de forma substancial nas políticas públicas de saúde, de segurança, ambientais, econômicas ou sociais. Neste contexto, entendemos que o ato normativo proposto atende aos três critérios que caracterizam o ato normativo considerado de baixo impacto.

3. **CONCLUSÃO**

3.1. Considerando o exposto, julgamos que o ato normativo proposto está dispensado da elaboração de Análise de Impacto Regulatório (AIR), por tratar-se de ato normativo considerado de baixo impacto, nos termos do inciso III, do artigo 4º, do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo Barreto Silva, Coordenador(a)-Geral de Regulação Assistencial**, em 21/09/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0029358235** e o código CRC **9B008C01**.